



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2420/2022

REFERÊNCIA: ENCAMINHAMENTO DE SELO OU CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE - PROCESSO N. 2344/2022

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: ENCAMINHAMENTO DE SELO  
OU CERTIFICADO DE  
ACESSIBILIDADE.

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO, ao Encaminhamento de Selo ou Certificado de Acessibilidade do Ilmo. Vereador Ronaldo Ramos.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO, Conforme dispostas no art.1º e art.3º da Resolução nº 24, de 24 de setembro de 2014 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 1º Ficam instituídos no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis, o Selo de Acessibilidade Imperial e o Certificado de Acessibilidade Imperial, com a finalidade de incentivar estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, a proporcionarem aos usuários condições de acessibilidade urbanística, de edificação, de transportes e digital às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

§ 1º O Selo de Acessibilidade será concedido quando o estabelecimento/entidade permitir a acessibilidade parcial (de acordo com a pontuação aferida) e o Certificado de Acessibilidade será concedido quando o estabelecimento/entidade possibilitar a acessibilidade ampla e total às suas dependências (de acordo com a pontuação aferida).

§ 2º O Selo e o Certificado de Acessibilidade Urbanística serão concedidos, conforme o caso, as entidades públicas ou privadas responsáveis pelo planejamento e urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos promovendo a mais ampla

acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§ 3º O Selo e o Certificado de Acessibilidade de Edificação serão concedidos, conforme o caso, a entidades públicas ou privadas, proprietárias ou possuidoras de edifícios de uso público, coletivo ou privado que tornem seus espaços acessíveis às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§ 4º O Selo e o Certificado de Acessibilidade nos veículos de transporte coletivo serão concedidos a empresas que cumprirem os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas específicas.

§ 5º O Selo e o Certificado de Acessibilidade Digital será concedido aos sítios e portais da rede mundial de computadores (internet) que assegurem essa condição às pessoas com deficiência, tanto na disponibilização de conteúdo em páginas, ou em documentos eletrônicos, quanto o acesso às ferramentas e serviços virtuais e demais meios de comunicação via rede, instantâneos ou não.

*Art. 3º O Selo de Acessibilidade e o Certificado de Acessibilidade serão concedidos pela Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência, através de Resolução da Câmara Municipal de Petrópolis, seguidos os trâmites a serem estabelecidos em regulamento próprio.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

#### **Itens pontuados:**

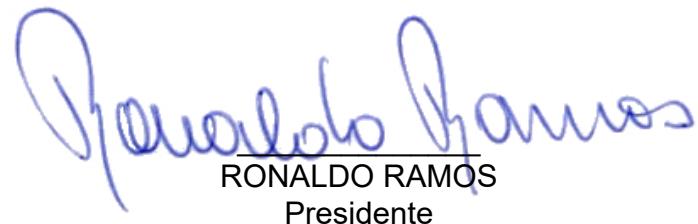
- Piso tátil, fita de sinalização antiderrapante (1 ponto);
- O acesso livre pela calçada ao estabelecimento com rampa de fácil acesso (1 ponto);
- Locomoção e o deslocamento através das instalações, livres sem obstáculos, livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade a todas as dependências dos estabelecimentos e os acessos aos elevadores (1 ponto);
- As construções edilícias deverão dispor pelo menos de um banheiro acessível com equipamentos e acessórios que possam ser utilizados por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (1 ponto).

#### **III– CONCLUSÃO:**

Isto posto, com base na documentação apresentada pela Praça CEU Corta Rio- Posse, a Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso (Vogal), voto favorável à concessão do SELO IMPERIAL DE ACESSIBILIDADE, tendo em vista o referente estabelecimento ter

alcançado a pontuação dos itens necessários para tal certificação nos termos do Regulamento da Resolução 24/2014 e Ato ME-LEG 004/2015.

Sala das Comissões em 15 de Junho de 2022



RONALDO RAMOS  
Presidente



JUNIOR PAIXÃO  
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO  
Vogal